



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/2021

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 032/2021, o qual Institui o Programa Auxílio Emergencial para os licenciados do setor de transportes de escolares do município nos termos da Lei Municipal n.º 3221/2014.

A medida proposta mostra-se de extrema importância neste momento em que todos os setores do Governo Municipal, em especial a educação, estão empenhados em retornar as atividades presenciais, observando os protocolos e as medidas de combate a pandemia do COVID-19.

Com a suspensão de diversas atividades, principalmente as aulas nas escolas públicas e privadas em todo Estado do RS e no município de Guaíba/RS o serviço de transporte de escolares foi um dos setores mais atingidos pela ausência de passageiros.

Muito embora exista programa de âmbito federal que pode contemplar parte da categoria, por certo que o valor do benefício não será suficiente para atender as necessidades desses trabalhadores, vez que em sua grande maioria possuem despesas fixas com mensalidades de financiamento do veículo de trabalho, impostos, manutenção e a taxa de vistoria semestral.

A criação de um auxílio específico de complementação e transferência de renda para essa categoria profissional é urgente, uma vez que o impacto econômico é flagrante em razão das medidas de isolamento social proferidas no Estado do RS com reflexos adotados por parte do município

Sendo assim, rogamos para que providências urgentes sejam tomadas com o fim de viabilizar nossa indicação.

PLE 032/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5523EE6203B26129A472591DFD60ECF4





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 032/2021, garantindo-se o cumprimento do dever de retorno às aulas presenciais, conseqüentemente, a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 13 de julho de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

PLE 032/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015053 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5523EE6203B26129A472591DFD60ECF4**





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Auxílio Emergencial para os licenciados do setor de transportes de escolares do município nos termos da Lei Municipal nº 3221/2014.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Guaíba/RS, em razão dos efeitos da situação de calamidade pública municipal, objeto do Decreto nº 22, de 22 de fevereiro de 2021, o Programa Auxílio Emergencial para os licenciados do setor de transportes de escolares nos termos da Lei nº 3221/2014.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial de que trata desta Lei concede aos licenciados do setor de transportes escolares do Município de Guaíba o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser pago em uma única parcela.

Art. 3º. Terão direito ao Auxílio Emergencial previsto nesta Lei todos os transportadores de escolares licenciados nos termos da Lei Municipal nº 3221/2014 e regularmente inscritos e cadastrados na Prefeitura Municipal e nos órgãos reguladores responsáveis.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Os casos omissos nesta lei serão regulamentados mediante decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 13 de julho de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

PLE 032/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5523EE6203B26129A472591DFD60ECF4





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PLE 032/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015053 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5523EE6203B26129A472591DFD60ECF4

